

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024PMSSIN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024**

**MODALIDADE:** Inexigível

Data da Homologação: 12/06/2024.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA “THAEME E THIAGO”, NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS - ARRAIÁ DO LICURI 2024, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.

**PROPONENTE:** THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, com sede no endereço Avenida Madre Leonia Milito, 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça, Londrina - Paraná, CEP: 86.050-270.

**DECRETO/GP Nº 667, de 19 de Abril de 2024.**

Amaury Alves Batista Junior  
Agente de Contratação

José Fábio Vieira de Souza  
1º Membro da equipe de apoio

Maria de Fátima Teixeira de Souza  
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD**

1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)	Secretaria de Cultura e Turismo
E-mail:	adm@soutosares.ba.gov.br
Telefone:	(75) 983132404
Servidor responsável pela Demanda	Luciano Macena de Oliveira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA
<b>2.1 TIPO DO ITEM</b>
(x) SERVIÇO ( ) MATERIAL
<b>2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)</b>
Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da dupla "THAEME E THIAGO", no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA.
<b>2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO</b>
<p>A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto dos demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de "festas juninas", mais conhecido como "Arraiá do Licuri".</p> <p>O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.</p> <p>Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.</p> <p>Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular "na boca do povo", visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um</p>



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

**2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS**

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unif.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de show artístico com a dupla "Thaeme e Thiago", em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 23/06/2024 (domingo)	R\$ 380.000,00	R\$ 380.000,00

OBS: Em anexo, proposta com descrição detalhada dos custos que compõem o valor global acima.

**2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

- ( ) ALTO  
(X) MÉDIO  
( ) BAIXO

**2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO**

Está prevista a realização do evento a ser contratado para o dia 23 de Junho de 2024.

**2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA** com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão outras contratações como estruturas de palco, sonorização, iluminação, ornamentação, seguranças, hospedagem, alimentação para compor a programação do Arraiá do Licuri 2024, de modo a garantir o lazer e a cultura dos munícipes, fomentando o comércio local através de atrações turísticas.

**2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO, se o caso;**

A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter "preferencial" e não "obrigatório", conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma "preferencial" e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

**3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza - Matrícula de nº 3384

**4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA**

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 10 de Junho de 2024.

Luciano Macena de Oliveira  
Matrícula nº 318

Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

<b>Secretaria/Setor requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
<b>Responsável pela elaboração:</b>	Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura
<b>Especificação do objeto</b>	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da dupla <b>“THAEME E THIAGO”</b> , no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA

### **2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude do PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua elaboração até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

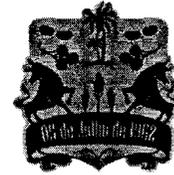
Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. A Secretaria de Cultura, dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de “festas juninas”, mais conhecido como “Arraiá do Licuri”.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



3.2 O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.

3.3 Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

3.4 Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.

#### **4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*[...]*

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

#### **4.2. Razão da escolha:**

4.2.1. A escolha da supracitada dos Artistas deveu-se à incontestável aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que o mesmo é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Acrescente-se ainda que a dupla "Thaeme e Thiago", além de possuir vários CD's, DVD gravado, é uma das duplas mais ouvidas nas plataformas digitais, ainda é uma das únicas duplas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

#### **4.3. Da consagração pela mídia:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



← **thameethiago** ⚙



**5.966** publicações   **2,5 M** seguidores   **293** seguindo

**Thaeme e Thiago**

📍 **thameethiago**

Musicista/banda

Ouçá Agora "Entregador" 🎧 🎵

SHOWS

☎ 11 99896-1009 (Comercial)

✉ shows@thameethiago.com.br

Ver tradução

🔗 onerpm.link/entregador

🔍 **THAEME E THIAGO** 🎧 🎵 • 2.403 membros

4.4. Consolidados os dados acima, o artista se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, longa carreira na música, com composições e performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.

#### **4.6. Forma de contratação:**

4.6.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

## **5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO**

5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

## **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show do artista junto à THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, com sede no endereço Avenida Madre Leonia Milito, 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça, Londrina - Paraná, CEP: 86.050-270, empresário exclusivo (conforme contrato de exclusividade fornecido), utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

## **7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**



7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de <b>show artístico com a dupla "Thaeme e Thiago"</b> , em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 23/06/2024 (domingo)	R\$ 380.000,00	<b>R\$ 380.000,00</b>

## 7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

## 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. valor estimado da contratação é de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) e contratos de outras apresentações firmados com diversos Municípios que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte e demais despesas inerentes a sua execução.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada após a realização do show, de forma parcelada, considerando o período até 31/12/2024.:

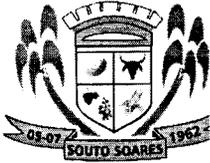
## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

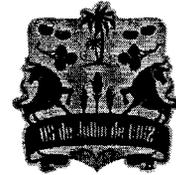
10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação diária.

## 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, o aumento do turismo local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## 12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

## 13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

## 14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

## 15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 10 de Junho de 2024.

Luciano Macena de Oliveira  
Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-008  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

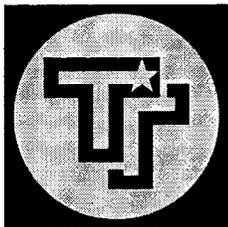
**Ref.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO da dupla “THAEME E THIAGO”, no dia 23 de junho de 2024, QUE SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PÚBLICA, EM COMEMORAÇÃO AOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS - ARRAIÁ DO LICURI 2024, NESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA.**

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, com sede no endereço Avenida Madre Leonia Milito, 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça, Londrina - Paraná, CEP: 86.050-270, representante exclusivo da dupla “Thaeme e Thiago”, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 10 de Junho de 2024.

Luciano Macena de Oliveira

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



# THAEME & THIAGO

## PROPOSTA FINANCEIRA

**NOME DO PROPONENTE:** THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
**CNPJ:** 17.449.004/0001-54  
**ENDEREÇO:** AV. MADRE LEONIA MILITO, 1500 SALA 404  
**CEP:** 86.050-270 – LONDRINA - PR  
**TELEFONE:** (11)91588-0018  
**E-MAIL:** [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)

Segue as informações para contratação do show da **DUPLA THAEME E THIAGO**

Data: 23/06/2024 (Domingo)  
Cidade: Souto Soares-BA  
Festividade: Arraiá do Licuri no Município de Souto Soares  
Duração: 1:30HRS  
Horário: A combinar

CUSTO	VALOR
Cachê do artista	R\$ 220.000,00
Cachê dos músicos ou da banda	R\$ 20.000,00
Transporte Terrestre e Aéreo	R\$ 135.000,00
Hospedagem	R\$ 0,00
Custo de infraestrutura	R\$ 0,00
Custo da logística no evento	R\$ 0,00
Custo com Alimentação	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (somatório de todos os itens anteriores)</b>	<b>R\$ 380.000,00</b>

Os valores listados no "descritivo de custo" acima estão em conformidade com o Título I - Dos Contratos Administrativos - Capítulo I- Da Formalização dos Contratos - artigo 74, ic. II e 94, 52o, da Lei 14.133 de 2021.

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).**

- **FORMA DE PAGAMENTO:** 30% NA ASSINATURA DO CONTRATO E RESTANTE EM ATÉ UM DIA ÚTIL APÓS A REALIZAÇÃO DO EVENTO MEDIANTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

**Londrina, 10 de Junho de 2024**

FABIO JOSE  
ELIAS:29330713807

Assinado de forma digital por FABIO  
JOSE ELIAS:29330713807  
Dados: 2024.06.10 17:14:41 -03'00'

Fabio José Elias  
**THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Av. Madre Leonia Milito, 1500 sala 404 – Bela Suiça – Cep 86.050-270  
Londrina - PR [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO  
0.174.226/23-8



2013

**NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO  
THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
NIRE:35.227.112.392  
CNPJ:17.449.004/0001-54**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

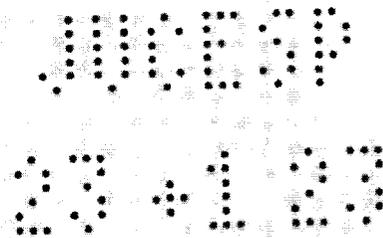
**BLOG DA THAEME LTDA.** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de São Paulo do Estado de São Paulo à Av. Jandira, n° 452- Andar 3 Sala 04, Bairro Indianópolis - CEP 04080-002, devidamente inscrita e registrada perante a JUCESP sob o NIRE N°, 35.600.981.907 em sessão de 17/08/2015 e inscrita no CNPJ 23.079.465/0001-85, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS**, brasileira, empresária, casada sob o regime separação total de bens, nascida em 04/10/1985, portadora da cédula de identidade RG. N°. 8.680.572-3 SESP/PR, e CPF sob n°.343.595.648-80, residente e domiciliada, nesta Cidade e Estado de São Paulo à Rua Cataguaz, n° 30 - Apto. 121. CEP: 04624-060 - Vila Congonhas;

**GSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.** Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, na Av. Queiroz Filho n° 1700, Cond. Vila B 43. CEP: 05.319.000, Bairro Vila Hamburguesa, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.630.273.587 em sessão de 11/01/2019 e inscrita no CNPJ sob o n° 32.424.942/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, **GUILHERME STEFFLER BERTOLDO**, brasileiro, cantor, solteiro, nascido em 02/08/1989, portador da Cédula de identidade RG N°. 80.726.918.87/SSP/RS e do CPF n°. 023.511.720.00, residente e domiciliado à Av. Ademar Pereira de Barros, n° 1.300 - Ap. 2001 - Bela Suíça - CEP: 86047-250- Londrina/PR;

**DL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** com sede cidade de São Paulo do Estado de São Paulo, na Av. Jandira, 452 - 29. Andar - sala 06 - CEP: 04080-002 - Bairro Indianópolis, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.230.621.189 em sessão de 16/08/2017 e inscrita no CNPJ sob o n° 19.175.849/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FÁBIO JOSÉ ELIAS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 15/08/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade n°. RG. 27.593.237-0/SSP/SP e do CPF N°. 293.307.138-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo do Estado de São Paulo à Rua Cataguaz, 30 - 119, Andar- CEP 04624-060-Vila Congonhas.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, sob a denominação de: **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede no município de São Paulo - Estado de São Paulo, na Avenida Jandira, n°295 Sala 607 Edifício Work Center 5, Bairro Indianópolis - CEP 04080-918, devidamente inscrita no CNPJ 17.449.004/0001-54 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n°. 35.227.112.392 em sessão de 21/11/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito proceder com as seguintes alterações no contrato social:

A-) Altera-se neste ato o Endereço da Sociedade para:  
Avenida Madre Leonia Milito, n° 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça - CEP 86050-270, município de Londrina/PR.



B-) Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Social que por este Instrumento não tenha sido alterado ou modificado. A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE:  
THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ:17.449.004/0001-54**

**BLOG DA THAEME LTDA**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de São Paulo do Estado de São Paulo à Av. Jandira, nº 452- Andar 3 Sala 04, Bairro Indianópolis - CEP 04080-002, devidamente inscrita e registrada perante a JUCESP sob o NIRE Nº. 35.600.981.907 em sessão de 17/08/2015 e inscrita no CNPJ 23.079.465/0001-85, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. **THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS**, brasileira, empresária, casada sob o regime separação total de bens, nascida em 04/10/1985, portadora da cédula de identidade RG. Nº. 8.680.572-3 SESP/PR, e CPF sob nº.343.595.648-80, residente e domiciliada, nesta Cidade e Estado de São Paulo à Rua Cataguaz, nº 30 - Apto. 121, CEP: 04624-060 - Vila Congonhas;

**GSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede na cidade de São Paulo no Estado de São Paulo, na Av. Queiroz Filho nº 1700, Cond. Vila B 43, CEP: 05.319.000, Bairro Vila Hamburguesa, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.630.273.587 em sessão de 11/01/2019 e inscrita no CNPJ sob o nº 32.424.942/0001-93, neste ato representada por seu representante legal, **GUILHERME STEFFLER BERTOLDO**, brasileiro, cantor, solteiro, nascido em 02/08/1989, portador da Cédula de identidade RG Nº. 80.726.918.87/SSP/RS e do CPF nº. 023.511.720.00, residente e domiciliado à Av. Ademar Pereira de Barros, nº 1.300 - Ap. 2001 - Bela Suíça - CEP: 86047-250-Londrina/PR;

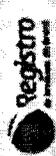
**DL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede cidade de São Paulo do Estado de São Paulo, na Av. Jandira, 452 - 29. Andar - sala 06 - CEP: 04080-002 - Bairro Indianópolis, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE 35.230.621.189 em sessão de 16/08/2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 19.175.849/0001-24, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **FÁBIO JOSÉ ELIAS**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, maior, nascido em 15/08/1979, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. RG. 27.593.237-0/SSP/SP e do CPF Nº. 293.307.138-07, residente e domiciliado na cidade de São Paulo do Estado de São Paulo à Rua Cataguaz, 30 - 119, Andar- CEP 04624-060-Vila Congonhas.

**I-DENOMINAÇÃO E SEDE**

A Sociedade limitada, gira sob a denominação de **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede na Avenida Madre Leonia Milito, nº 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça - CEP 86050-270, município de Londrina/PR, devidamente inscrita no CNPJ 17.449.004/0001-54 e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº. 35.227.112.392 em sessão de 21/11/2012, podendo abrir filiais, sucursais, agências ou escritórios no País ou Exterior.

**II - OBJETO SOCIAL**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/R8RDY-6D55A-2GB9D-28TLF>.



A Sociedade limitada tem por objetivo social:

Prestação de serviços de produção e promoção musical e a realização de eventos culturais e artísticos; Locação de equipamentos e instalações para eventos culturais e artísticos; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programa de televisão; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação e a preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

**III-DURAÇÃO**

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

**IV- REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida pelo Sócio FÁBIO JOSÉ ELIAS e ou GUILHERME STEFFLER BERTOLDO e ou THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS, que ficarão incumbido de proceder todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente perante todas as repartições públicas e instituições financeiras, inclusive perante terceiros, podendo nomear procuradores para representá-la. Parágrafo Primeiro: O administrador terá direito a um Pró-Labore mensal, fixado respeitando as normas fiscais vigentes, sendo permitida inclusive a renúncia de sua fixação; Parágrafo Segundo: É vedado o administrador fazer uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto social.

**V- CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social totalmente integralizado e subscrito em Moeda Corrente Nacional, e de R\$20.000,00 (VINTE MIL REAIS), divididos em 20.000 (VINTE MIL) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuídas entre os sócios, a saber:

QUOTAS	CAPITAL	PARTICIP.
BLOG DA THAEME LTDA.....8.200	R\$ 8.200,00	41,00 %
DL EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.....4.800	R\$ 4.800,00	24,00 %
GSR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.....7.000	R\$ 7.000,00	35,00 %
TOTALIZANDO	R\$ 20.000,00	100,00 %

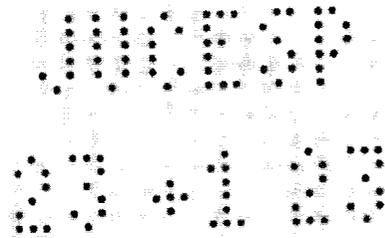
**PARAGRAFO UNICO:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1052 do Código Civil.

**VI - HONORÁRIO DOS SÓCIOS**

A título de honorários, todos os sócios terão direito a uma retribuição mensal, em conformidade com a legislação do Imposto de Renda, fixada em reunião conjunta dos sócios.

**VII - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

A transferência de quotas quer entre os sócios, quer entre terceiros dependerá da anuência dos outros sócios, sendo o sócio, preferencial na aquisição das quotas.



## VIII - LUCROS SOCIAIS

O Exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Serão levantados Balanços Gerais, correspondentes aos exercícios sociais, devendo o Lucro verificado, após as deduções legais, ser distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas ou deixados em lucros suspenso, na sociedade conforme deliberarem os sócios em conjunto.

## IX - DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO

A Sociedade Limitada terá tempo indeterminado, não se dissolvendo pela morte de um dos sócios, ficando assegurada aos herdeiros legais a permanência na Sociedade, na proporção dos respectivos quinhões hereditários, havendo concordância dos demais sócios.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de morte de um dos sócios, não concordando o sócio com a permanência dos respectivos herdeiros, estes receberão quotas sociais conforme o quinhão hereditário de cada um, calculando - se o valor das quotas pelo Patrimônio Líquido apurado, conforme o último Balanço assinado pelo "DE CUIOS", ficando entendido que o pagamento do valor das quotas, neste caso, será feito em 10 (Dez) prestações mensais, iguais e sucessivas sem juros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer sócio pode afastar - se da sociedade sem que esta se dissolva, recebendo o valor de suas quotas, pela forma e condições previstas no parágrafo anterior no que couber.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Sociedade Limitada poderá dissolver - se por mútuo acordo entre os sócios respondendo, cada um, até o limite do Capital Social e se houver Patrimônio Líquido, cada sócio, receberá o valor correspondente as suas quotas em relação ao Patrimônio Apurado.

## X-DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

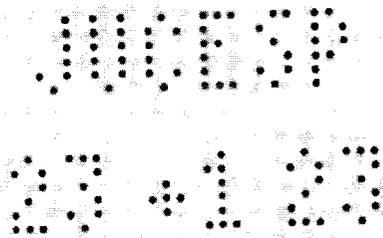
Todos os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## XI - ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Quando houver modificação do Contrato Social, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade nos trinta dias subsequente à reunião, aplicando-se no silêncio do contrato social antes vigente, o disposto no art.1.031 do código Civil.

E, por assim estarem justos e contratados, nomeiam o Foro da Comarca do Município de São Paulo do Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas sobre o contrato que assinam em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 10 de janeiro de 2023.



**FÁBIO JOSÉ ELIAS**  
Administrador

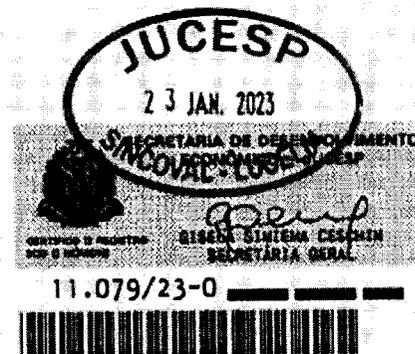
**DL. EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
Representante: Fábio José Elias

**GUILHERME STEFFLER BERTOLDO**  
Administrador

**GSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
Representante: Guilherme Steffler Bertoldo

**THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS**  
Administrador

**BLOG DA THAEME-LTDA**  
Representante: Thaeme Fernanda Marioto Elias

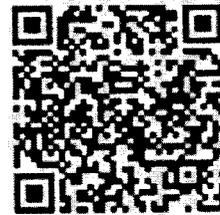


**JUCESP**



MANIFESTO

MANIFESTO DE  
ASSINATURAS



Código de validação: R8RDY-6D55A-2GB9D-Z8TLF

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Thaeme Fernanda Marioto Elias (CPF 343.595.648-80)

Guilherme Steffler Bertoldo (CPF 023.511.720-00)

Fabio Jose Elias (CPF 293.307.138-07)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/R8RDY-6D55A-2GB9D-Z8TLF>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Paraná certifica que, em 30/01/2023, foi realizado o registro para a empresa THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 17.449.004/0001-54.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023 14:37 SOB N° 41211309871.  
PROTOCOLO: 228753678 DE 25/01/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301298844. CNPJ DA SEDE: 17449004000154.  
NIRE: 41211309871. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2023.  
THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2224483122

2224483122

2224483122

S  
P

NOME  
FABIO JOSE ELIAS

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
27593237 SSP SP

CPF  
293.307.138-07

DATA NASCIMENTO  
15/08/1979

FILIAÇÃO  
GILBERTO JOSE ELIAS  
TERESA ALLINORO ELIAS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
R

Nº REGISTRO  
02515825646

VALIDADE  
15/02/2026

1ª HABILITAÇÃO  
05/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
PRESIDENTE PRUDENTE, SP

DATA EMISSÃO  
01/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

82736781674  
SP004305366

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**





**TABELIÃO DE NOTAS DE LONDRINA - PR | TABELIÃO TIAGO VILA GUERARDI**

Av. Madre Leônia Mello, nº 1130, Loja 0311, Bela Sul, Londrina - PR, CEP: 86050-770, Fone: (41) 3324-6798 - (41) 3324-6799

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
**YRAEM FERREIRA MARIOTO ELIAS; FABIO JOSE ELIAS**

Em test. [assinatura] da verdade.  
Londrina, 9 de abril de 2024.

**MARINA SANTOS VIEIRA**  
ESCREVENTE  
SELO Nº: SFTN1.XGWpb.OWIey-GbdeN.F700a  
Emol: R\$ 18,02, Função: R\$9,00, Fundeja: R\$0,00, Selo(s): R\$2,00,  
ISSDN: R\$0,24, Total: R\$17,26.



39fa bellona to de Not  
de Londrina-PR  
Marina Santos Vieira  
Escrevente

[Faint, illegible text, likely the beginning of a notarial act]

[Faint, illegible text]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CADEIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2093446897

2093446897

2093446897

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

NOME: THAEME FERNANDA MARIOTO ELIAS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 86805723 SESP PR

CPF: 343.595.648-80 DATA NASCIMENTO: 04/10/1985

FILIAÇÃO: GILBERTO MARIOTO  
 SUELY VENANCIO MARIOTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01365173277 VALIDADE: 03/03/2025 1ª HABILITAÇÃO: 24/08/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Thaeme F. Marioto*

LOCAL: JAGUAPITA, PR DATA EMISSÃO: 03/03/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO 52004080591  
 PR917890923

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.449.004/0001-54 DUNS®: 90\*\*\*\*\*21  
Razão Social: THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA  
Nome Fantasia: THAEME & THIAGO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/04/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	26/10/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital (Isento)	Validade:	29/06/2024
Receita Municipal	Validade:	29/08/2024

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/04/2024 13:35

CPF: 293.XXX.XXX-07 Nome: FABIO JOSE ELIAS

Ass: \_\_\_\_\_



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.449.004/0001-54  
Certidão nº: 72222087/2023  
Expedição: 15/12/2023, às 16:42:00  
Validade: 12/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.449.004/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 5100555 / 2024

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**THM & THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**  
CPF/CNPJ: 17.449.004/0001-54

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 28 de maio de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**

3Qu2Nw&BK0XJ

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 032975454-59**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.449.004/0001-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/06/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.449.004/0001-54  
**Razão Social:** THM THG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA ME  
**Endereço:** AL DOS MARACATINS 780 CON 501 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04089-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/05/2024 a 18/06/2024

**Certificação Número:** 2024052006232041544101

Informação obtida em 28/05/2024 14:50:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
**CNPJ: 17.449.004/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:52:36 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **0BEC.1AAE.BEA5.8411**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE LONDRINA**

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**

**ARY TRISTÃO**

**Titular**

**Empregados Juramentados**

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Edenilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

**CERTIDÃO**

Fl. 001/001

**Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:**

**THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CNPJ 17.449.004/0001-54**

**SEDE DA EMPRESA LONDRINA-PR- . . . . .**

**CUSTAS: R\$ 42,95**

Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%



Consulte a autenticidade desta certidão em  
<https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=361816D032EC53FE0404BF65764BAD09>

**Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.**

**O referido é verdade e dou fé.**

**Londrina, 13 de Junho de 2024.**

Assinado eletronicamente por

**IWERLEI BUENO MORAES**

CPF: 727.061.809-78

Dados: 2024-06-17 08:18:56

**DISTRIBUIDOR**

***Iwerlei Bueno Moraes***

Empregado Juramentado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas  
Gerência de Cadastro Mobiliário e Alvará

CNPJ/CPF 17.449.004/0001-54		<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>		C.M.C. 323.886-5	
Processo nº 365 / 2023		Validade 29/01/2025			
Nome ou Razão Social <b>THM &amp; THG - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA</b>					
Nome Fantasia <b>THAEME &amp; THIAGO</b>					
Endereço <b>AVENIDA MADRE LEONIA MILITO 1500 SALA 404 ANDAR 4 EDIFATSUSHI YOSHII TOW BELA SUICA</b>					
Cidade/UF <b>LONDRINA / PR</b>		CEP <b>86.050-270</b>	Área/m2 <b>22</b>	Zoneamento <b>ZC-3</b>	
S.F.A <b>242146</b>		Início Atividade <b>30/01/2023</b>			
Código (CNAE) <b>R-9001-9/02-00</b>		Descrição da Atividade Principal( CNAE ) <b>Producao musical - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)</b>			
Código ( CNAE ) <b>J-5911-1/01-00</b>		Descrição da Atividades Econômicas Secundárias ( CNAE ) <b>Estudios cinematograficos - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)</b>			
<b>J-5913-8/00-00</b>		<b>Distribuicao cinematografica, de video e de programas de televisao - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)</b>			
<b>M-7312-2/00-00</b>		<b>Agenciamento de espacos para publicidade, exceto em veiculos de comunicacao - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)</b>			
<b>N-7729-2/02-00</b>		<b>Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal, instrumentos musicais - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)</b>			
<b>N-8219-9/99-00</b>		<b>Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)</b>			
<b>R-9001-9/01-00</b>		<b>Producao teatral - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)</b>			
<b>R-9001-9/03-00</b>		<b>Producao de espetaculos de danza - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)</b>			
Observação <b>PRP2370499420 PROIBIDO REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS NO LOCAL. - ALVARA PROVISORIO ( MEDIO RISCO ) LIBERADO POR 12 MESES, VALIDO ATE 30/01/2024 , PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA EMPRESA (VERIFICAR CONSULTA PREVIA ATUALIZADA). PROIBIDO REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS NO LOCAL. - - DESCONSIDERAR A VALIDADE QUE ESTÁ MENCIONADA NA RESTRIÇÃO DESTA ALVARÁ. CONSIDERAR A DATA DO CAMPO VALIDADE, ALVARÁ PRORROGADO POR MAIS UM ANO COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 127/2023.</b>					
Londrina, 30 de janeiro de 2023 Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020. - Expedido via internet 21/02/2024 11:40:44.					
Código Validador: 6Xg0YG Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .					
<b>IMPORTANTE</b>					
Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <a href="http://www.londrina.pr.gov.br">http://www.londrina.pr.gov.br</a> .					

		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.449.004/0001-54</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/11/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>THM &amp; THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>THAEME &amp; THIAGO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos</b> <b>59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão</b> <b>73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação</b> <b>77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>90.01-9-01 - Produção teatral</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV MADRE LEONIA MILITO</b>	NÚMERO <b>1500</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 404 ANDAR 4 EDIF ATSUSHI YOSHII TOWER</b>
CEP <b>86.050-270</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELA SUICA</b>	MUNICÍPIO <b>LONDRINA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@NEWVISIONCONTABILIDADE.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(18) 3221-5641</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/11/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/03/2023 às 16:54:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 21/12/23 16:13:45

Número da Nota

**00000000056**

Cód. de Verificação

**Z0FE-QJ4F**

Data de Emissão

**21/12/2023**

Data de Cancelamento

--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **THM & THG - PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA**CNPJ/CPF: **17.449.004/0001-54**Inscrição Municipal (CMC): **3238865**Endereço: **AVENIDA MADRE LEONIA MILITO, 1500 SALA 404 ANDAR 4 EDIF ATSUSHI YOSHII TOW  
BELA SUICA CEP 86050270**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB**CNPJ/CPF: **82.665.001/0001-10**Endereço: **ALBERTO STEIN, 199****VELHA CEP 89036200**Município: **BLUMENAU**UF: **Santa Catarina****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

SHOW ARTISTICO DA DUPLA THAEME E THIAGO A SER REALIZADO EM 31/12/2023 NA CIDADE DE BLUMENAU PARA O REVEILLON 2023-2023 - PROEB CONFORME EMPENHO 2023/675

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO 756 - SICOOB

AG / COOPERATIVA - 4446

C/C - 8927-3

THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ: 17.449.004/0001-54 - CHAVE PIX

Empresa beneficiária da PERSE, Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos e possuem alíquota 0% de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins sobre os resultados auferidos, pelo prazo de 60 meses, iniciado em março de 2022. (Artigo 4º da Lei nº 14.148/2021 c/c artigo 4º da Lei nº 14.390/2022; Instrução Normativa RFB nº 2.114/2022)

Retenção ISS: **R\$ 14.800,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 296.000,00**

Código e Descrição do Serviço

**1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES**

Deduções de base de cálculo (R\$)

-

Base de Cálculo ISS (R\$)

**296.000,00**

Alíquota (%)

**5,00**

Valor do ISS (R\$)

**14.800,00****OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 281.200,00. Competência: 21/12/2023

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>

- Local da prestação: BLUMENAU - SC.

- ISS devido em outro Município.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 27/12/23 14:11:20

Número da Nota

**00000000058**

Cód. de Verificação

**XDN8-L8RN**

Data de Emissão

**27/12/2023**

Data de Cancelamento

--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **THM & THG - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**CNPJ/CPF: **17.449.004/0001-54**Inscrição Municipal (CMC): **3238865**Endereço: **AVENIDA MADRE LEONIA MILITO, 1500 SALA 404 ANDAR 4 EDIF ATSUSHI YOSHII TOW  
BELA SUICA CEP 86050270**Município: **LONDRINA**UF: **Paraná****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA**CNPJ/CPF: **64.614.449/0001-22**Endereço: **AROEIRA, 482****VILA DA ARVORES CEP 19820000**Município: **TARUMÃ**UF: **São Paulo****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

Show artístico COM dupla musical "THAEME E THIAGO", a ocorrer no dia 30 de dezembro de 2023, em comemoração as festividades de fim de ano no Município de Tarumã, Processo nº. 187/2023, Inexigibilidade nº. 015/2023, CONTRATO 111/2023, EMPENHO 21487/000/2023.

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO 756 - SICOOB

AG / COOPERATIVA - 4446

C/C - 8927-3

THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

CNPJ: 17.449.004/0001-54 - CHAVE PIX

Empresa beneficiária da PERSE, Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos e possuem alíquota 0% de IRPJ, CSLL, PIS/Pasep e Cofins sobre os resultados auferidos, pelo prazo de 60 meses, iniciado em março de 2022. (Artigo 4º da Lei nº 14.148/2021 c/c artigo 4º da Lei nº 14.390/2022;

Retenção ISS: **R\$ 17.500,00**Retenção PIS: **R\$ 0,00**Retenção COFINS: **R\$ 0,00**Retenção IR: **R\$ 0,00**Retenção CSLL: **R\$ 0,00**Retenção INSS: **R\$ 0,00****VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 350.000,00**

Código e Descrição do Serviço

**1207 - SHOWS, BALLE, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	<b>350.000,00</b>	<b>5,00</b>	<b>17.500,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 332.500,00. Competência: 27/12/2023

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>- Local da prestação: **TARUMÃ - SP.**

- ISS devido em outro Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Data/hora de geração deste espelho: 20/04/24 09:04:56

Número da Nota  
**00000000072**

Cód. de Verificação  
**4D7P-OYBC**

Data de Emissão  
**20/04/2024**

Data de Cancelamento  
--

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **17.449.004/0001-54** Inscrição Municipal (CMC): **3238865**  
Endereço: **AVENIDA MADRE LEONIA MILITO, 1500 SALA 404 ANDAR 4 EDIF ATSUSHI YOSHII TOW**  
**BELA SUICA CEP 86050270**  
Município: **LONDRINA** UF: **Paraná**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM**  
CNPJ/CPF: **46.578.498/0001-75**  
Endereço: **WASHINGTON LUIS, 75**  
**CENTRO CEP 11740000**  
Município: **ITANHAÉM** UF: **São Paulo**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

SHOW ARTISTICO COM A DUPLA THAEME E THIAGO A SER REALIZADO NO DIA 20/04/2024. CONFORME CONTRATO 33/2024 - INEXIGIBILIDADE 2/2024 - PROCESSO 5196/2024 - PEDIDO 01441/001-2024.

PAGAMENTO EM CHEQUE ADM DA PREFEITURA OU NOS DADOS BANCÁRIOS ABAIXO

DADOS BANCÁRIOS  
BANCO 756 - SICOOB  
AG / COOPERATIVA - 4446  
C/C - 8927-3  
THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME  
CNPJ: 17.449.004/0001-54 - CHAVE PIX

IRPJ - Perse - Conforme artigo 6º da Medida Provisória nº 1.202/2023, a partir de 01.01.2025 o benefício fica revogado.

Retenção ISS: <b>R\$ 5.400,00</b>	Retenção PIS: <b>R\$ 0,00</b>	Retenção COFINS: <b>R\$ 0,00</b>
Retenção IR: <b>R\$ 0,00</b>	Retenção CSLL: <b>R\$ 0,00</b>	Retenção INSS: <b>R\$ 0,00</b>

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 270.000,00**

Código e Descrição do Serviço

**1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES**

Deduções de base de cálculo (R\$)	Base de Cálculo ISS (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
-	<b>270.000,00</b>	<b>2,00</b>	<b>5.400,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

- Valor líquido: R\$ 264.600,00. Competência: 20/04/2024
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 786, de 04/07/2012. Consulta de autenticidade: <http://iss.londrina.pr.gov.br>
- Local da prestação: ITANHAÉM - SP.
- ISS devido em outro Município.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ

CONTRATO Nº 033IN/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033IN/2024

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O  
MUNICÍPIO DE IBITITÁ/BA E A EMPRESA  
THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IBITITÁ/BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Sidney Dourado Matos, nº 70, Centro, Ibititá/BA, CEP 44.960-000, CNPJ nº 13.715.057/0001-19, representada neste ato pela Prefeita Srª. NILVA BARRETO DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada, neste Município de Ibititá/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.449.004/0001-54, com sede à Av. Madre Leônia Milito, nº 1500, Sala 404 - Andar 4 - Edif. Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça, Londrina/PR, CEP: 86.050-270, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. FÁBIO JOSÉ FLIAS, portador do RG nº 27593237 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 293.307.138-07, abaixo assinado, conforme documento de constituição inserto aos autos, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 033IN/2024, resolvem celebrar o presente termo contratual, cujo regime de execução se dará no modo de prestação de serviços, nos termos do processo acima referenciado, com fundamento no Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

As partes acima qualificadas têm entre si ajustado o presente contrato que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Inexigibilidade promovida, com adjudicação do objeto da **CONTRATADA** e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços artísticos da dupla **THAEME & THIAGO**, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Ibititá/BA, a ser realizado no dia 08 de junho de 2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Este Contrato guarda conformidade com a Inexigibilidade nº 033/2024, vinculando-se, ainda, à Proposta da Contratada e demais documentos constantes do processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Ficam ajustadas as seguintes obrigações das Partes, além das demais obrigações previstas no Processo de Inexigibilidade que deu azo ao presente.

#### I. DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados relativos aos serviços contratados que se fizerem necessários ao bom andamento e acompanhamento dos mesmos, quando solicitados;
- b) Franquear, orientar e facilitar à **CONTRATADA** e/ou preposto devidamente credenciado, fiscalizar a qualquer tempo todos os serviços de responsabilidade do **CONTRATANTE**, sem que tal fiscalização implique na transferência de responsabilidade para a **CONTRATADA** e/ou preposto;
- c) Contratar ou requisitar nos órgãos devidos a segurança que garanta a integridade física dos componentes da **CONTRATADA**, bem como dos membros da equipe de produção onde será realizado o show;
- d) Não permitir, sem expressa e prévia autorização da **CONTRATADA**, as visitas ao Camarim;
- e) Zelar pela conservação dos equipamentos da **CONTRATADA**, no local do espetáculo, após sua instalação, não



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ

permitindo em nenhuma hipótese a sua manipulação por terceiros;

- f) Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA** nos valores e prazos consignados na presente avenca;
- g) Recolher as contribuições dos direitos autorais da ECAD;
- h) Arcar com todas as despesas relacionadas ao Cachê, transporte dos artistas e suas respectivas produções;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

### I. DA CONTRATADA:

Obriga-se a contratada a executar rigorosamente e cumprir tempestivamente os serviços e as disposições do presente CONTRATO, obrigando-se especificamente a:

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a perfeita execução do objeto do presente contrato;
- b) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a inexigibilidade, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE, previamente, qualquer modificação e/ou criação de novos procedimentos a serem adotados para o espetáculo;
- d) Indicar um preposto para o acompanhamento das montagens dos equipamentos e programação e para deliberar sobre os casos omissos;
- e) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes Neste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- f) Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de execução dos serviços será de até 31/12/2024, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e mediante termo aditivo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor global deste contrato perfaz-se no montante de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**.

5.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ

5.3 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, após a realização do evento, até o dia 31/12/2024, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) dentro de seu período de validade;
- Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade.

5.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em Dotação Orçamentária Própria, prevista no Orçamento do Município de Ibititá para o Exercício, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	12.00.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATIV/PROJ.:	2106 – MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS
ELEMENTO:	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE:	15000000

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por prepostos da autarquia, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os custos que compõem o valor dos serviços objeto deste contrato são fixos e irremovíveis.

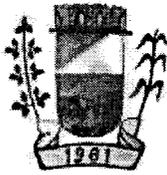
### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este contrato somente sofrerá alterações ante as circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Constituem motivos para rescisão unilateral ou administrativa do contrato, por parte do CONTRATANTE, os seguintes:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ

- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- e) A paralisação da execução dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse administrativo do CONTRATANTE;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

*Parágrafo Primeiro* – A rescisão do contrato, efetivada pelo CONTRATANTE, com base nas alíneas a l desta Cláusula, acarreta, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na lei, retenção dos créditos decorrentes deste instrumento contratual, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

*Parágrafo Segundo* – A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para as partes.

*Parágrafo Terceiro* – A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação.

*Parágrafo Quarto* – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

§1º – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 02 (duas) horas, com o consequente cancelamento do mesmo;

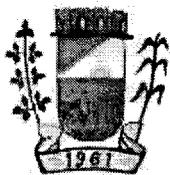
II – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do mesmo.

§2º – O recolhimento das multas referidas nos incisos I e II deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

11.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

12.1. São condições de execução do presente contrato:



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITITÁ

12.2. Os serviços serão executados, em praça pública, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, mediante as condições estabelecidas no contrato. A(s) apresentação(ões) terá(ão) duração de aproximadamente 1 (uma) hora e 40 (quarenta) minutos, podendo a critério de ambas as partes haver alteração no horário de início e duração do show.

12.3. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços, bem como arcar com todo material necessário à execução dos serviços.

12.4. O show, objeto deste contrato, deverá ser executado conforme cronograma abaixo:

- **Nome da Atração:** THAFMF & THIAGO – Dia 08 de junho de 2024.

- **Local:** Sede do Município de Ibititá/BA.

12.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela **CONTRATADA**, sem autorização por escrito do **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos neste contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de Comarca de Ibititá, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia aos demais.

14.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ibititá/BA, 31 de maio de 2024.

  
MUNICÍPIO DE IBITITÁ  
CONTRATANTE

THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
CNPJ Nº 17.449.004/0001-54  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBITITÁ

PRAÇA SIDNEY DOURADO AMTOS, -

CNPJ: 06.080.700/0001-10 - CEP: 44.960-000 - IBITITÁ - BA

## NOTA DE EMPENHO

**EMPENHO: 297 / 2024**      **Data do Empenho: 06/06/2024**      **TIPO DO EMPENHO: Ordinário/Normal**

**FORNECEDOR**

**Nome:** 1423 - THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA      **Tipo Pessoa:** Jurídica

**Endereço:** AV MADRE LEONIA MILITO, 1500      **Complemento:** SALA 404 ANDAR 4 EDIF ATSUSHI Y

**Bairro:** BELA SUICA      **Cidade:**      **Estado:**

**CNPJ:** 17.449.004/0001-54      **Insc. Estadual:**      **CPF:**      **RG:**

**Conta:**      **Agência:**      **Banco:** -

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Reduzido:** 2106.3339.15000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

**Unidade:** 12.00.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Função:** 13 - Cultura

**Sub-Função:** 392 - Difusão Cultural

**Programa:** 0004 - PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURISMO

**Ação:** 2.106 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS

**Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários

**Sub-Elemento:** 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

<b>Modalidade:</b> Inexigibilidade	<b>Nº Inex.:</b> INEX 033/2024	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Valor do Empenho</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>Convênio:</b>	<b>Contrato:</b> 033IN/2024	380.054,00	<b>380.000,00</b>	54,00
<b>Patrimônio:</b> -				

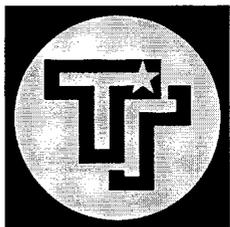
**HISTÓRICO**

VALOR EMPENHADO PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS DA DUPLA THAEME & THIAGO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE IBITITÁ-BA, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE JUNHO DE 2024.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
-	-				

## Trezentos e oitenta mil reais ## **380.000,00**

<p><b>Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 06/06/2024.</b></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____ DANILA DOURADO TEIXEIRA GESTORA FUNDO EDUCAÇÃO CPF: 992.561.855-04</p>	<p><b>Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 06/06/2024</b></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">_____ MARCOS DE JESUS SANTOS COORDENADOR SETOR EMPENHOS CPF: 780.863.535-91</p>
--	---



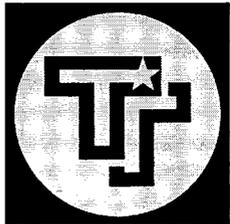
# THAEME & THIAGO

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa **THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** estabelecida na Rua Madre Leonia Milito, nº 1500, Bela Suíça, Londrina – PR, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, neste ato representada por Fábio José Elias, portador do RG. 27.593.237-0 e do CPF 293.307.138-07, residente e domiciliado na Avenida Adhemar Pereira de Barros, 1400, Bela Suíça, Londrina – PR, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º); Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º); Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Av. Madre Leonia Milito, 1500 sala 404 – Bela Suíça – Cep 86.050-270  
Londrina - PR [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)



# THAEME & THIAGO

execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III); Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

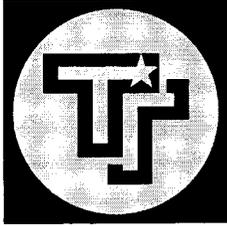
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Av. Madre Leonia Milito, 1500 sala 404 – Bela Suíça – Cep 86.050-270  
Londrina - PR [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)



# THAEME & THIAGO

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Londrina/PR 12, de Março de 2024.

FABIO JOSE  
ELIAS:29330713807

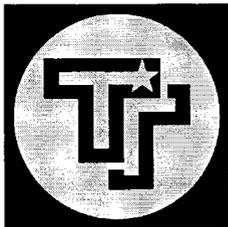
Assinado de forma digital por  
FABIO JOSE ELIAS:29330713807  
Dados: 2024.03.12 11:12:12  
-03'00'

---

**THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**

Fabio José Elias

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Av. Madre Leonia Milito, 1500 sala 404 – Bela Suíça – Cep 86.050-270  
Londrina - PR [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)



# THAEME & THIAGO

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa THM & THG – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob número 17.449.004/0001-54, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabio José Elias, portador da Carteira de Identidade nº 27.593.237-0 e do CPF nº 293.307.138-07, DECLARA, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Londrina, 26 de Janeiro de 2024

FABIO JOSE  
ELIAS:29330713807

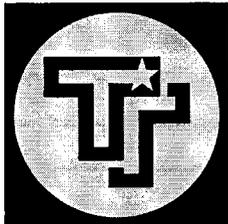
Assinado de forma digital por  
FABIO JOSE ELIAS:29330713807  
Dados: 2024.01.26 11:21:03  
-03'00'

---

**THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**

Fabio José Elias

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Av. Madre Leonia Milito, 1500 sala 404 – Bela Suíça – Cep 86.050-270  
Londrina - PR [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)



# THAEME & THIAGO

## DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Eu, Fábio José Elias, portador do RG. 27.593.237-0 e do CPF 293.307.138-07, residente e domiciliado na Avenida Adhemar Pereira de Barros, 1400, Bela Suíça, Londrina – PR, (representante legal / procurador) da EMPRESA THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 17.449.004/0001-54, sediada na Rua Madre Leonia Milito, nº 1500, Bela Suíça, Londrina – PR, DECLARO sob as penas da lei, para fins de participação no Processo Administrativo de contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação prevista no art. 74, II, Lei nº 14.133/2021, que as informações prestadas são verdadeiras e todos os documentos apresentados são autênticos assumindo o mesmo poder de prova que os originais.

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

Londrina/PR 12, de Março de 2024.

FABIO JOSE

ELIAS:29330713807

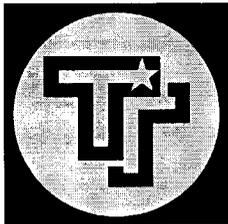
Assinado de forma digital por  
FABIO JOSE ELIAS:29330713807  
Dados: 2024.03.12 11:12:44  
-03'00'

---

**THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**

Fabio José Elias

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Av. Madre Leonia Milito, 1500 sala 404 – Bela Suíça – Cep 86.050-270  
Londrina - PR [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)



# THAEME & THIAGO

## DECLARAÇÃO

**THM THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.449.004/0001-54, com endereço na Av. Madre Leonia Milito, 1500 – sala 404, Gleba Palhano, Londrina, PR, CEP 86050-270, **DECLARA**, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de contratação por licitação pública, o que se segue:

- Art. 62, inciso IV, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- Art. 63, §1º, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Art. 68, inciso VI, que cumpre o disposto do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Londrina, 04 de Janeiro de 2024

FABIO JOSE  
ELIAS:29330713807

Assinado de forma digital por  
FABIO JOSE ELIAS:29330713807  
Dados: 2024.01.04 11:50:57  
-03'00'

**THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.**

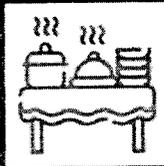
Fabio José Elias

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Av. Madre Leonia Milito, 1500 sala 404 – Bela Suíça – Cep 86.050-270  
Londrina - PR [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)

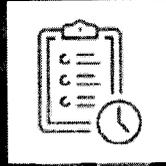
# THAEME & THIAGO



FICHA DE PRODUÇÃO



CATERING CAMARIM



ROOMING LIST



MAPA LED



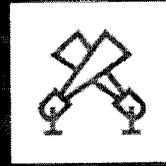
FOTOS



RIDER TÉCNICO DE SOM



SETLIST



RIDER TÉCNICO DE LUZ



LOGO



VÍDEOS

MEDIA KIT  
MEDIA KIT  
MEDIA KIT



TRAVEME  
& THAGO

**De norte a sul, o gênero sertanejo garante espaço nas rádios, nos streamings e nas playlists de festas.**

**Entre as 50 músicas mais tocadas do país, o gênero garante em média 35 lugares e domina o cenário.**

**Com grandes produções e recordes de acesso e bilheterias, movimenta bilhões anualmente em território nacional.**

SPOTIFY BRASIL

**Spotify: sertanejo, funk e arrocha foram os gêneros mais escutados no verão**

Lista da plataforma trouxe também preferências dos usuários em escutas de podcasts e artistas preferidos

**Sertanejo perde espaço em 2023, mas continua dominando paradas musicais do Brasil; veja rankings**

Maior representante do 'agronejo', Ana Castela liderou em popularidade no YouTube e Spotify. Mas nome divergente apareceu entre artistas mais ouvidos: o do funkeiro MC Ryan SP.

**Sertanejo foi o gênero musical mais ouvido no Brasil em 2023**

Ana Castela, Henrique & Juliano, Marília Mendonça e Jorge & Mateus dominaram plataforma no ano

**A música que nasceu com a missão de  
exaltar o campo e representar os costumes  
caipiras, hoje abriu horizontes, e tomou  
conta das grandes cidades com um estilo  
mais moderno e empoderado.**

Dentre inúmeros artistas consagrados, a dupla **Thaeme e Thiago** rompeu barreiras e se tornou uma das pioneiras da nova geração sertaneja.

Com **13 anos de carreira**, conquistaram as **5 regiões do Brasil** e carimbaram o nome nos maiores palcos do país.

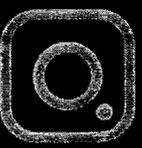




**Com hits como *Ai que Dó,*  
*Goração Apertado, Deserto e*  
*O que Acontece na Balada,*  
Thaemé e Thiago formam um  
repertório variado que vai de  
músicas românticas às mais  
animadas.**

# Redes Sociais

**Audiência total da dupla:**



**9,9M**



**701,8K**

Dados de fev. 2024

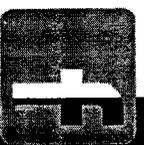
**Números que concretizam o total da audiência da dupla e dos perfis pessoais.**



# REDES SOCIAIS



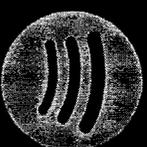
2,5M



6,7M



713,3K



+ 561K  
ouvintês mensais



+ 2,5M  
seguidores



+ 112K  
de inscritos

Dados de fev. 2024

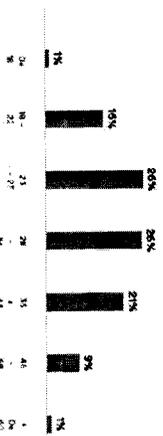
### Principais países

Quarentena - Últimos 28 Dias - Mundo

País	Quarentena
1 Brasil	536,008
2 Portugal	7,984
3 Estados Unidos	6,261
4 Paraguai	3,076
5 Argentina	3,226
6 Reino Unido	1,421
7 França	1,383
8 Espanha	1,267
9 Japão	1,045
10 Canadá	825
11 Alemanha	695
12 Angola	276
13 Austrália	264
14 Suécia	222
15 México	200

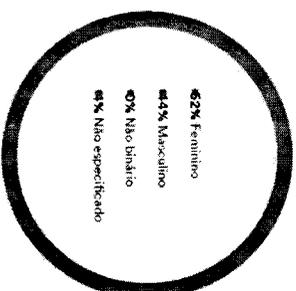
### Idade dos ouvintes

Quarentena - Últimos 28 Dias - Mundo



### Gênero dos ouvintes

Quarentena - Últimos 28 Dias - Mundo

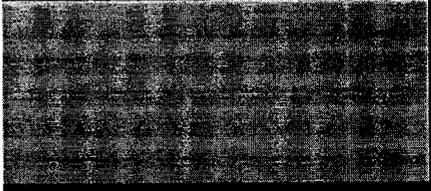
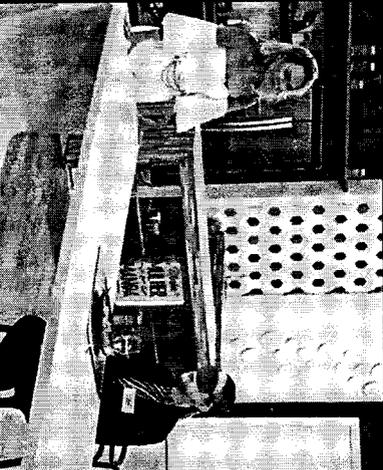
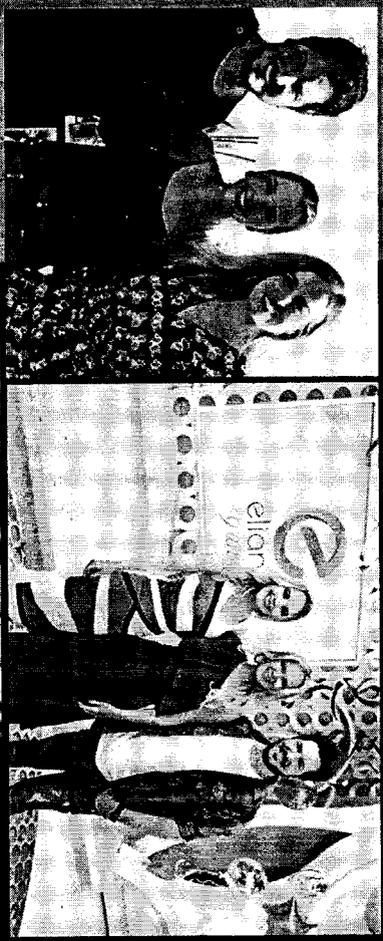


Dados de fev. 2024



**A dupla também marca presença em reality shows e programas de variedade. Além de ser a vencedora do *Ídolos em 2007*, Thaeme foi finalista do *Saltimbanca*, do *Caldeirão do Huck*, no ano de 2015 e em 2022 Thaeme foi a décima desmascarada no programa *The Masked Singer Brasil*.**

**Já Thiago teve uma trajetória incrível no *Power Couple 5* ao lado da namorada Geórgia, encerrando a temporada em 4.º lugar. Também em 2022, foi jurado no programa *"Canta Comigo 4"* apresentado por Rodrigo Faro.**



NOITE  
ENTREVISTA COM  
THAEME & THIAGO

2013  
ZINCO & PAINA  
DURA SEXTANEIA COMPLETA 10 ANOS EM 2013  
C&E

**Durante os  
13 anos  
de carreira, a  
dupla é presença  
garantida nos  
principais  
veículos de  
comunicação do  
país.**



E, claro, também pisou nos  
**maiores palcos**  
do Brasil, levando os seus hits para  
centenas de milhares de pessoas.

Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos  
Carnaval de Salvador  
Maior São João do Mundo (Campina Grande)  
Jaguariúna Rodeo Festival

# Como **Thaeme e Thiago** podem representar sua marca?

**Campanhas e  
ações publicitárias:**

**Posts em redes sociais;  
Jingles e institucionais;  
Presença vip.**

**Como a marca pode  
estar presente na turnê?**

**Abertura de shows;  
Camiseta da equipe;  
Plotagem de ônibus  
e carreta;**

**Backd'rop para fotos  
com fãs no camarim.**



# Informações para contato

[marketing@thaemeethiago.com.br](mailto:marketing@thaemeethiago.com.br)  
[shows@thaemeethiago.com.br](mailto:shows@thaemeethiago.com.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024PMSSIN

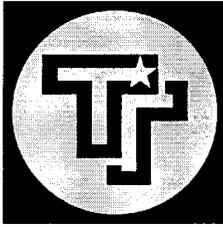
O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024PMSSIN, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da dupla “**THAEME E THIAGO**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, sendo contratada a empresa **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, com sede no endereço Avenida Madre Leonia Milito, 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça, Londrina - Paraná, CEP: 86.050-270, detentora exclusiva, nacionalmente, como representante da dupla, pelo valor global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 12 de Junho de 2024

**André Luiz Sampaio Cardoso**  
Prefeito Municipal



# THAEME & THIAGO

## ANEXO I DECLARAÇÃO

A empresa **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, com sede no endereço Avenida Madre Leonia Milito, 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça, Londrina - Paraná, CEP: 86.050-270, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. **FÁBIO JOSÉ ELIAS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 293.307.138-07 e portador do RG sob nº 27593237 SSP/SP, DECLARA, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que as pessoas físicas ou os dirigentes ou sócios das empresas contratadas por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024PMSSIN** não são servidores ou empregados públicos, ou agentes políticos na esfera federal, estadual ou municipal, ou o seu cônjuge ou companheiro(a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

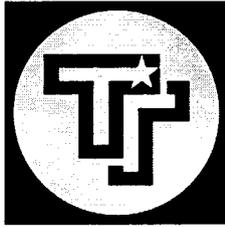
Londrina/PR, 12 de Junho de 2024.

FABIO JOSE  
ELIAS:29330713807

Assinado de forma digital por  
FABIO JOSE ELIAS:29330713807  
Dados: 2024.06.17 09:57:17 -03'00'

---

**THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54  
Representante Legal Sr. **FÁBIO JOSÉ ELIAS**  
CPF nº 293.307.138-07  
CONTRATADA



# THAEME & THIAGO

## ANEXO II DECLARAÇÃO

A empresa **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, com sede no endereço Avenida Madre Leonia Milito, 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça, Londrina - Paraná, CEP: 86.050-270, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. **FÁBIO JOSÉ ELIAS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 293.307.138-07 e portador do RG sob nº 27593237 SSP/SP, DECLARA, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que as demais empresas que participaram da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024PMSSIN** não possuem dirigente ou sócio comum com a empresa contratada.

Londrina/PR, 12 de Junho de 2024.

FABIO JOSE

ELIAS:29330713807

Assinado de forma digital por

FABIO JOSE ELIAS:29330713807

Dados: 2024.06.17 09:57:45 -03'00'

---

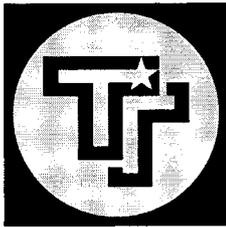
**THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54**

**Representante Legal Sr. FÁBIO JOSÉ ELIAS**

**CPF nº 293.307.138-07**

**CONTRATADA**



# THAEME & THIAGO

## ANEXO III DECLARAÇÃO

A empresa **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, com sede no endereço Avenida Madre Leonia Milito, 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suiça, Londrina - Paraná, CEP: 86.050-270, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. **FÁBIO JOSÉ ELIAS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 293.307.138-07 e portador do RG sob nº 27593237 SSP/SP, DECLARA, para fins do disposto na resolução nº 144, de dezembro de 2013, que os dirigentes ou sócios das empresas contratadas não possui grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, ou seja cônjuge ou companheiro(a) dos dirigentes da convenente.

Londrina/PR, 12 de Junho de 2024.

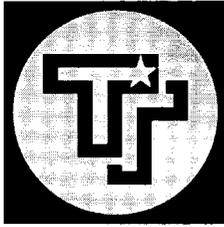
FABIO JOSE  
ELIAS:29330713807

Assinado de forma digital por FABIO JOSE  
ELIAS:29330713807  
Dados: 2024.06.17 09:58:07 -03'00'

---

**THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54  
Representante Legal Sr. **FÁBIO JOSÉ ELIAS**  
CPF nº 293.307.138-07  
CONTRATADA

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Av. Madre Leonia Milito, 1500 sala 404 - Bela Suiça - Cep 86.050-270  
Londrina - PR [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)



# THAEME & THIAGO

## ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, com sede no endereço Avenida Madre Leonia Milito, 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça, Londrina - Paraná, CEP: 86.050-270, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. **FÁBIO JOSÉ ELIAS**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 293.307.138-07 e portador do RG sob nº 27593237 SSP/SP, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024PMSSIN**, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste processo e seus anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas;

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Londrina/PR, 12 de Junho de 2024.

FABIO JOSE  
ELIAS:29330713807

Assinado de forma digital por FABIO  
JOSE ELIAS:29330713807  
Dados: 2024.06.17 09:58:30 -03'00'

**THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**  
CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54  
Representante Legal Sr. **FÁBIO JOSÉ ELIAS**  
CPF nº 293.307.138-07  
**CONTRATADA**

THM & THG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.  
Av. Madre Leonia Milito, 1500 sala 404 – Bela Suíça – Cep 86.050-270  
Londrina - PR [administrativo@thaemeethiago.com.br](mailto:administrativo@thaemeethiago.com.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

**Assunto:** Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **SOLICITAR** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da dupla “THAEME E THIAGO”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - *Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Souto Soares/BA, 10 de Junho de 2024.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Atenciosamente,

---

**Luciano Macena de Oliveira**  
**Sec. Municipal de Cultura e Turismo**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ilmo. Sr.

**Luciano Macena de Oliveira**

**Sec. Municipal de Cultura e Turismo**

**Assunto:** Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da dupla “THAEME E THIAGO”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.

Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Souto Soares/BA, 10 de Junho de 2024.

Atenciosamente,

  
**Jailson de Souza Santos**  
Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da dupla “**THAEME E THIAGO**”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de <b>show artístico com a dupla “Thaeme e Thiago”</b> , em comemoração aos <i>Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024</i> , neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 23/06/2024 (domingo)	R\$ 380.000,00	R\$ 380.000,00

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show artístico é de 01h30min, ininterruptas, sendo que o horário previsto para o início será às 03h00min da madrugada do dia 24/06/2024, com término estimado às 04h30min, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logísticas e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

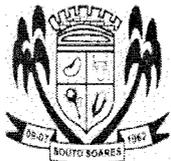
2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 A vigência da contratação será até dia 31/12/2024, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

### **6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

### **6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1** O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de hospedagem, alimentação, traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;

**7.2** Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;

**7.3** Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;

**7.4** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;

**7.5** Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;

**7.6** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;

**7.7** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;

**7.8** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**7.9** Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

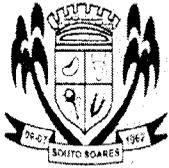
**7.10** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

**7.11** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;

**7.12** Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

**7.13** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 8.1** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;
- 8.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;
- 8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as conduções de preços e prazos estabelecidos neste TR;
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- 8.5** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 8.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 8.8** Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- 8.9** Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;
- 8.10** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- 8.11** Impedir que terceiros executem os serviços;
- 8.12** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;
- 8.13** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;
  - Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;
- f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;
- h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, matrícula de nº 3384, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município;

**9.2** Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

**9.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**9.2.2** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

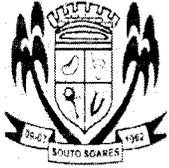
**9.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**9.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**9.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**9.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**9.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado à contratada após a realização do show, de forma parcelada, considerando o período até 31/12/2024.

**10.1.1** A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

**10.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.1.3** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**10.1.4** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**10.1.5** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**10.1.6** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

**10.1.7** **Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea “a” do item 10.1 deverá ser devolvido;**

**10.2** A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**10.2.1** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

**10.2.2** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### 10.3 Forma de pagamento

**10.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**10.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.3.3.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**;

**11.2** Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou três notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

**11.3** O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pela dupla, considerando ainda o período de alta demanda que são os festejos juninos no Nordeste.

**11.4** Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**12.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**12.1.9** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**12.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**12.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

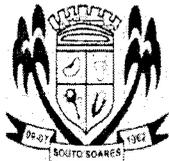
**12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**12.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

***Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.***

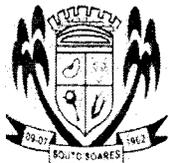
***Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.***

***Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica***

***Fonte: 1500 – Recursos Ordinários***

Souto Soares/BA, 10 de Junho de 2024.

**Luciano Maceno de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

### TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024PMSS**, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da dupla “THAEME E THIAGO”, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 11 de Junho de 2024.

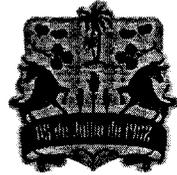
Atenciosamente,

**ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



## ANÁLISE PRELIMINAR

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024PMSSIN

#### 1. OBJETO:

O processo tem como objeto contratação de show artístico com a dupla “**THAEME E THIAGO**”, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, para o dia 23/06/2024 (domingo).

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial dentre outros casos, na “contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Requisitos este que se encontram atendidos, na presente contratação.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente processo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Souto Soares, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que dentre outras atribuições, é responsável por criar e escolher a grade festiva de Artistas, Bandas, Grupos Musicais e outros para atenderem à demanda das festividades que compreendem os festejos juninos entre os dias 20 a 23 de junho de 2024, sendo necessária a contratação destes para animarem a população tanto de Souto Soares quanto de demais visitantes que passam pelo Município neste período. São realizadas no mês de junho, por isso a nomenclatura de “festas juninas”, mais conhecido como “Arraiá do Licuri”.

3.2 O São João em Souto Soares/BA, não é apenas uma festa, é um evento de grande importância para a cidade, impulsionando significativamente a economia local. A fogueira, as quadrilhas, os shows artísticos e as delícias gastronômicas se tornaram grandes atrativos turísticos, proporcionando os festejos não apenas para os moradores locais, mas também para toda a região.

3.3 Diante da importância cultural, turística e econômica do São João, é fundamental que o poder público se envolva na organização e realização do evento, realizando a contratação de Artistas e Bandas de consagração além de outros eventos correlatos no mês de junho contagiando todos os quatro cantos do Município com o sentimento junino.

3.4 Para garantir o sucesso do evento, é necessário não apenas proporcionar atrações culturais de qualidade, e a cada ano realizar inovações buscando a sincronia e alinhamento com o dito popular “na boca do povo”, visto que várias atrações são mais conhecidas e detêm de um chamariz atraindo turistas e população que aguarda ansiosamente a todo ano para festejar com sua família e amigos.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



#### 4. DA RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO:

A escolha da supracitada dos Artistas deveu-se à inconteste aprovação da opinião pública local, regional e nacional, já que o mesmo é uma das mais comentadas do momento e sempre pelo sucesso causado em todo país, toda região e no território municipal. Acrescente-se ainda que a dupla "Thaeme e Thiago", além de possuir vários CD's, DVD gravado, é uma das duplas mais ouvidas nas plataformas digitais, ainda é uma das únicas duplas do seu estilo que se apresenta em vários Estados da Federação, portanto, tomando-se incontestável o sucesso do mesmo no âmbito nacional, regional e local, dispensando-se até maiores comentários ou questionamentos.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) e contratos de outras apresentações firmados com diversos Municípios que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas inerentes a sua execução.

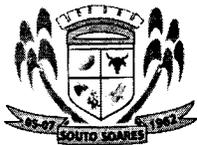
#### 5. DA CONCLUSÃO:

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e o preço, este Agente de Contratação classifica o presente processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado, consta também nos autos a formalização da demanda, estimativa de despesa, e a indicação do recurso próprio para a despesa conforme art. 72 da mesma lei.

Encaminho, no entanto, todas as peças para análise da assessoria jurídica que emitirá o parecer jurídico, sobre a legalidade da contratação acima.

Souto Soares/BA, 11 de Junho de 2024

**Amaury Alves Batista Junior**  
Agente de Contratação  
Decreto nº 595/2024



## PARECER JURÍDICO

**Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2024PMSSIN**

**Processo Administrativo nº 52/2024**

**Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PRODUÇÃO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM APRESENTAÇÃO da dupla "THAEME E THIAGO".**

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de contratação direta, com fulcro no art. 74, II da Lei de Licitações, na qual tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da dupla "THAEME E THIAGO", no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

### **1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.**

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários á comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

***Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.***

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da empresa **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, com sede no endereço Avenida Madre Leonia Milito, 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça, Londrina - Paraná, CEP: 86.050-270.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;***
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
- VI - razão da escolha do contratado;***
- II - justificativa de preço;***
- VIII - autorização da autoridade competente.***

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

## **2. Conclusão.**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 12 de Junho de 2024.

---

**Isa Fernanda Martins Alves**  
**Procuradoria Jurídica**  
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024PMSSIN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 052/2024**

De: Secretário de Administração

Para: Sr. André Luiz Sampaio Cardoso - Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da dupla **“THAEME E THIAGO”**, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 52/2024, e, baseado no Parecer jurídico em anexo, solicitamos de V. Ex.º o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, com sede no endereço Avenida Madre Leonia Milito, 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suiça, Londrina - Paraná, CEP: 86.050-270, para atender no agenciamento, contratação e produção da dupla **“THAEME & THIAGO”**, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos *Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024*, neste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente as mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 12 de junho de 2024.

**Eutácio Vieira Viapa Filho**  
**Sec. Municipal de Administração**

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024PMSSIN

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, através da Prefeitura Municipal de Souto Soares, CNPJ: 13.922.554/0001-98, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** a ratificação efetivada no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2024PMSSIN, nos termos do art. 74, II, da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Procuradoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 74, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da dupla **“THAEME E THIAGO”**, no dia 23 de junho de 2024, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos Tradicionais Festejos Juninos - Arraiá do Licuri 2024, neste Município de Souto Soares/BA, sendo contratada a empresa **THM & THG - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.449.004/0001-54, com sede no endereço Avenida Madre Leonia Milito, 1500, Sala 404, Edifício Atsushi Yoshii Tower, Bairro Bela Suíça, Londrina - Paraná, CEP: 86.050-270, detentora exclusiva, nacionalmente, como representante da dupla, pelo valor global de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente Inexigibilidade de Licitação.

Publique-se.

Souto Soares/BA, 12 de Junho de 2024

André Luiz Sampaio Cardoso  
Prefeito Municipal